



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 018

LEI N.º 107, DE 06 DE ABRIL DE 1.999.

Dispõe sobre: a denominação do Centro de Convivência do Idoso – C.C.I. de Pracinha, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 05 de abril de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Centro de Convivência do Idoso – C.C.I., de Pracinha, que se localiza à Rua Ipiranga, 127, passa a denominar-se e constituir-se em “Centro de Convivência do Idoso – C.C.I. **MARIA BISPO DE SOUZA**”.

Artigo 2º - Cabe a Secretaria de Obras ou outro Órgão Competente, providenciar a necessária identificação com a Placa Denominativa do referido Próprio Municipal, com a denominação recebida por esta Lei.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE ABRIL DE 1.999


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE